



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ETP - CAPACITAÇÃO****SEI nº 0023450-59.2024.6.26.8000****OBJETO: Curso: “FOCO NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - SOLUÇÃO DE QUESTÕES APLICADAS NA CONTRATAÇÃO COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA”**

Capacitação de 04 servidoras em treinamento, aberto, na modalidade on-line ao vivo, com carga horária de 16 horas, no período de 24 a 27 de junho de 2024, com possibilidade das aulas serem assistidas em até 7 dias após a sua realização.

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: ASSESSORIA JURÍDICA - ASSJUR

Responsável pela demanda: Silvia Helena De Marchi

E-mail: assjur@tre-sp.jus.br Ramal: 2452

Secretaria/Assessoria: ASSESSORIA JURÍDICA - ASSJUR

2. Previsão de recebimento do objeto: 24/06/2024 (data de início do curso)**3. Fonte de recursos para atendimento da demanda****- Orçamento total aprovado:** R\$ 462.141,00 (Valor referente somente a cursos: R\$ 251.387,00)

Fonte: PLOA PLN 29/2023 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos

4. Critério de sustentabilidade

(X) Sim. Qual/quais: Como o curso será na modalidade online, não haverá deslocamento dos docentes e dos alunos, conseqüentemente, evitando emissões de GEE decorrentes do transporte. O material/apostila também será fornecido de forma digital, evitando-se a impressão de material didático em papel.

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(X) Sim. Qual/quais: Como o treinamento será na modalidade online, com acesso a plataforma digital e comunicação por meio de chat, os alunos poderão assistir as aulas sem a necessidade de deslocamento físico, inexistindo, assim, barreiras (arquitetônicas urbanísticas; arquitetônicas na

edificação, arquitetônicas nos transportes e/ou nas comunicações) que impeçam ou limite a movimentação das pessoas.

() Não, porque.....

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso: "FOCO NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - SOLUÇÃO DE QUESTÕES APLICADAS NA CONTRATAÇÃO COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: () Alta (X) Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

Justifica-se a indicação da empresa Zênite para esse evento de capacitação em razão da excelente qualidade técnica das palestrantes Anadricea Vicente de Almeida e Isis Chamma Doetzer, com conhecimento específico sobre os temas que serão abordados e acompanhamento das atualizações legislativas e dos entendimentos dos Órgãos Superiores e do Tribunal de Contas da União - TCU. Serão destacadas as novidades da nova Lei de Licitações, os fluxos e procedimentos do Decreto nº 9.507/2018 e da IN nº 05/2017, assim como os mais importantes entendimentos do TCU e da jurisprudência trabalhistas.

O treinamento trará questões que abordam aspectos do planejamento, do julgamento e do contrato, assim como os procedimentos e instrumentos para a prevenção do risco trabalhista.

Assim, é de suma importância que o treinamento seja ministrado por um corpo técnico de professores experientes como os integrantes da Zênite. Destacam-se também as experiências positivas obtidas em consultorias/treinamentos contratados anteriormente com a mesma empresa para capacitação das diversas áreas do TRE-SP.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

Objetiva-se capacitar as servidoras para alcançarem conhecimentos específicos e atualizados sobre os normativos que regulamentam os contratos administrativos relacionados aos serviços terceirizados, e em especial o Decreto nº 9.507/2018 e a IN nº 05/2017, assim como os mais importantes entendimentos do TCU e da jurisprudência trabalhistas.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 04 servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 5445114

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Em pesquisa ao mercado, observou-se que não há outros treinamentos disponíveis que atendam à demanda pretendida nos exatos termos da atual necessidade, principalmente no que se refere à disponibilidade de data, à capacidade técnica das instrutoras e ao conteúdo programático abordado.

Ademais, conta com um corpo docente com experiência e qualificação técnica/acadêmica, conforme currículos das palestrantes disponíveis no folder do curso (link https://zenite.com.br/zenite_online/foco-na-terceirizacao/).

Oportuno registrar que o curso será na modalidade online ao vivo, com possibilidade de *replay* das aulas após 7 dias de sua realização, permitindo, desta forma, reprisar partes importantes do treinamento.

Além disso o curso aberto oportuniza a troca de experiência entre diversos órgãos públicos.

Também, nas pesquisas efetuadas, não se localizou cursos gratuitos com o foco nos serviços de contratações terceirizadas com ênfase em entendimentos atualizados do TCU e jurisprudência trabalhista.

A escolha da presente ação de capacitação atende à demanda da unidade solicitante pelas razões expostas acima.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento das instrutoras, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 8.100,00 (R\$ 2.700,00 por participante).

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online,

EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado "condições da contratação" supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação das servidoras no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Silvia Helena De Marchi

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): José Florentino da Silva

Autoridade competente:

Aprovo.

Assessoria Jurídica, 26 de abril de 2024.

Silvia Helena De Marchi
Assessora-Chefe
Assessoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA DE MARCHI, ASSESSORA-CHEFE**, em 23/05/2024, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5445116** e o código CRC **66516696**.